



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 032,
DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Edson Sidnei Schroeder, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com Associação de Caridade São Vicente de Paulo, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 85.131.993/0001-93, com sede na Rua Senador Salgado Filho, n. 983, município de Mafra com a finalidade de custear a prestação de serviços em ações de saúde, para a manutenção dos serviços de saúde prestados pela Municipalidade junto àquela instituição.

Art. 2.º O convênio consistirá em complementar os serviços médicos aos munícipes de Major Vieira.

§1.º O repasse será realizado em 12 parcelas mensais, no período de setembro de 2024 e setembro de 2025, sendo que cada parcela terá o valor de R\$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

§2.º Fica também autorizado o pagamento de valores devidos a Associação de Caridade São Vicente de Paulo, referente aos serviços prestados nos meses de maio, junho, julho e agosto deste ano de 2024.

§3.º As cláusulas que permeiam a realização do Convênio, objeto desta Lei, são as que constam do Termo de Convênio anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentária previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrária.

Major Vieira, 20 de Setembro de 2024

SILVIO KIZEMA

VILMA MULLER KIEM

DIOGO SIMÃO SUDOSKI

